



Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - Estado do Paraná

CGC 76.290.691/0001-77

LEI 214/99

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder aumento salarial aos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PEDRO FERREIRA DE MELLO NETO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento salarial de 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento) a todos os servidores públicos municipais, ativos e inativos, a partir de 1º. de maio de 1999.

Art. 2º. – À Classe do Magistério Municipal, fica ainda estipulado o índice de 1,3 (um ponto três) sobre o Salário Mínimo, valendo como referência para o mês de maio de 1999 e todos os adicionais assegurados pelo Estatuto do Quadro Próprio do Magistério Municipal, através da Lei Municipal nº. 203/98.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 19 de maio de 1999.

PEDRO FERREIRA DE MELLO NETO
Prefeito Municipal